



Assunto: Novas autorizações de plantação - Despacho n.º 2685/2023, de 27 de fevereiro.

RESUMO

O Despacho n.º 2685/2023, de 27 de fevereiro, fixou a nível nacional para o ano de 2023 as regras, os critérios de elegibilidade e de prioridade e os procedimentos administrativos a observar na distribuição de autorizações para novas plantações de vinha.

O período de submissão de candidaturas decorreu de 1 de março a 17 de abril de 2023, tendo as correspondentes notificações de decisão ocorrido em 28 de junho de 2023.

A alteração na definição das regras de distribuição da área de vinha, contabilizada de acordo com a determinação da nova alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 348/2015, na sua redação atual, permitiu, tal como no procedimento de 2022, a disponibilização em 2023, de uma área de **2 210 hectares**.

O período de submissão de candidaturas decorreu entre 1 de março e 17 de abril de 2023, tendo sido submetidas um total de 975 candidaturas, para uma área solicitada de 2 657 ha, distribuídos pelas várias Regiões conforme detalhe abaixo apresentado no ponto 1. Candidaturas submetidas - Tabela I.

1. Candidaturas submetidas

Tabela I - Área e Número Total de candidaturas submetidas

Região	Candidaturas Submetidas						Total Candidaturas	Total Área (ha)
	N.º Candidaturas		Produtores	Área				
	Novos Entrantes	Outros		Novos Entrantes	Outros			
Açores	0	5	1	0,0	10,0	2,5	6	12,5
Alentejo*	12	28	66	66,8	114,0	226,2	106	407,0
Algarve	1	13	11	10,0	77,6	35,6	25	123,2
Bairrada	2	9	40	2,6	13,6	67,1	51	83,3
Douro*	3	4	28	7,9	3,3	26,1	35	37,3
Lisboa	6	30	148	51,4	112,6	340,8	184	504,9
Madeira	5	11	5	3,8	3,3	1,3	21	8,4
Verdes	31	67	210	110,3	155,7	310,4	308	576,4
P. Setúbal	0	7	3	0,0	40,6	9,0	10	49,6
Tejo	7	15	38	24,2	47,3	156,6	60	228,1
Beira Interior	3	10	27	9,5	220,1	57,2	40	286,8
Távora-Varosa	2	6	30	7,9	31,0	28,8	38	67,7
Dão	1	14	45	0,3	51,9	137,9	60	190,1
Trás-Os-Montes	5	6	20	20,5	3,2	57,9	31	81,6
Total Geral	78	225	672	315,3	884,3	1457,4	975	2657,1

*Alentejo e Douro com restrições inferiores ao potencial da região.



Tendo em consideração o potencial de crescimento de 1% estabelecido para cada Região, verificou-se que a área solicitada foi inferior nas Regiões dos Açores, Bairrada, Península de Setúbal, e Trás-os-Montes, enquanto nas restantes Regiões, mesmo as que definiram restrições (Alentejo e Douro), a área solicitada excedeu o potencial de crescimento, com valores significativos entre 120% (Madeira) a 880% (Algarve).

Tabela II – Potencial de crescimento - candidaturas submetidas

Candidaturas Submetidas					
Região	Área disponível por região (ha) (1)	N.º Candidaturas	Área solicitada (ha) (2)	Saldo 1% Região (1-2)	Saldo 1% (%)
Açores	17	6	12,5	-4,5	74%
Alentejo *	250	106	407,0	250,0	100%
Algarve	14	25	123,2	109,2	880%
Bairrada	134	51	83,3	-50,7	62%
Douro *	4,4	35	37,3	4,3	98%
Lisboa	199	184	504,9	305,9	254%
Madeira	7	21	8,42	1,4	120%
Verdes	244	308	576,4	332,4	236%
P. Setúbal	80	10	49,6	-30,4	62%
Tejo	128	60	228,1	100,1	178%
Beira Interior	138	40	286,8	148,8	208%
Távora-Varosa	28	38	67,7	45,7	308%
Dão	134	60	190,1	56,1	142%
Trás-Os-Montes	107	31	81,6	-25,4	76%
Total Geral		975	2657,1		

*Alentejo e Douro com restrições inferiores ao potencial da região.

** Não foi apresentada nenhuma candidatura para a produção de vinhos sem direito a DO ou IG, pelo que de acordo com o previsto no nº3 e nº 4 do Despacho nº 2685/2023, de 27 de fevereiro, não permitiu ser distribuída a área 0,1ha para distribuição na Região Douro, sendo redistribuída a nível nacional.

Atendendo ao facto de a área requerida (2 657 ha) ser superior à disponível (2 210 ha), foram aplicados os critérios de prioridade previstos no Despacho n.º 2685/2023.

2. Candidaturas aprovadas

Concluída a análise para atribuição da pontuação às candidaturas elegíveis, foi realizada a sua hierarquização e ordenação por Região Vitivinícola, considerando em primeiro lugar o percentual regional de crescimento definido de 1% e também as restrições estabelecidas para as regiões do Douro (4,4 ha) e Alentejo (250 ha).



A restante área disponível foi distribuída pelas candidaturas elegíveis por ordem decrescente da pontuação atribuída, obtendo-se o resultado de distribuição que se apresenta na Tabela III (911 candidaturas para os 2 210 ha).

Tabela III - Área e Número Total de candidaturas aprovadas por região

Aprovadas												
Região	1%	N.º Candidaturas			Área			Total Candidaturas	Total Área	% Candidaturas	% Área	Δ 1%
		Novos Entrantes		Produtores	Novos Entrantes		Produtores					
		Jovem	Outros		Jovem	Outros						
Açores	17	0	5	1	0,0	10,0	2,5	6	12,5	100%	100%	74%
Alentejo*	250	12	28	66	66,8	71,0	112,2	81	250,0	76%	61%	100%
Algarve	14	1	13	11	10,0	67,6	35,6	25	113,2	100%	92%	809%
Bairrada	134	2	9	40	2,6	13,6	67,1	51	83,3	100%	100%	62%
Douro*	4,4	3	4	28	4,2	0,0	0,1	4	4,3	11%	12%	100%
Lisboa	199	6	30	148	39,4	112,6	305,8	182	457,9	99%	91%	230%
Madeira	7	5	11	5	3,8	3,3	1,3	21	8,4	100%	99%	120%
Verdes	244	31	67	210	110,3	155,7	282,4	306	548,4	99%	95%	225%
P. Setúbal	80	0	7	3	0,0	40,6	9,0	10	49,6	100%	100%	62%
Tejo	128	7	15	38	24,2	47,3	125,1	59	196,6	98%	86%	154%
Beira Interior	138	3	10	27	9,5	103,9	35,3	39	148,7	98%	52%	108%
Távora-Varosa	28	2	6	30	7,9	31,0	28,8	38	67,7	100%	100%	308%
Dão	134	1	14	45	0,3	51,9	135,6	58	187,7	97%	99%	140%
Trás-Os-Montes	97	5	6	20	20,5	3,2	57,9	31	81,6	100%	100%	76%
Total Geral		77	215	619	299,6	711,8	1198,6	911	2210	93%	83%	

* Alentejo e Douro com restrições inferiores ao potencial da região.

Do resultado obtido salienta-se que foram aprovadas 93% das candidaturas submetidas e atribuída 83% da área solicitada. Este resultado decorre da combinação dos fatores seguidamente apresentados, que potenciaram o número de aprovações, a saber:

- Maior área disponível para distribuir, por aplicação da possibilidade de adoção da nova metodologia de cálculo, com a opção pela alternativa que disponibiliza maior superfície (prerrogativa introduzida pela nova redação conferida à Portaria n.º 348/2016, de 12 de outubro, constante da Portaria n.º 87/2022, de 4 de fevereiro);
- Limitação a 30 ha nas candidaturas que solicitaram áreas superiores.

Em suma, uma apreciação global dos resultados alcançados com a presente atribuição de novas autorizações de plantação permite destacar os seguintes aspetos:



- A região do Algarve recebe o maior percentual em área, em relação ao 1 % mínimo de crescimento regional, seguida de Távora-Varosa, Lisboa e Verdes;
- As regiões vitícolas que obtiveram o maior número de aprovações foram Verdes, Lisboa, Alentejo e Tejo e conseqüentemente também o maior número de área atribuída 25%, 21%, 11%, e 9% respetivamente;
- A aplicação do limite de 30 ha, às candidaturas que solicitaram áreas superiores (apenas 6 candidaturas), implicou uma redução na área total submetida de 6%, não obstante permitiu potenciar o número total de candidaturas aprovadas;
- As candidaturas não contempladas (10% da área) pertencem maioritariamente às Regiões do Continente com restrições de área (Alentejo e Douro), acrescidas de 2 candidaturas nas Regiões de Lisboa, Verdes e Dão e de uma candidatura nas Regiões do Tejo e na Beira Interior, que não obtiveram pontuação que permitisse a sua aprovação.
